



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** - Gestão 2017/2020
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."

ANO: 2020

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2020, que objetiva: Contratação de Automóvel para ficar a disposição da câmara municipal de Assunção; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANO MOREIRA DA SILVA - R\$ 12.600,00

Assunção - PB, 02 de Abril de 2020

GILVAN GONÇALVES DA NOBREGA - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 004, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, EM RAZÃO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB, ESTABELECE MEDIDAS DE AUXÍLIOS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de **ASSUNÇÃO/PB** decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº. 002/2020, de 24 de março de 2020 e, ainda, as medidas de enfrentamento no Decreto nº. 001/2020, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as suas repercussões nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº. 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aprovada pela Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e pelo Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconhecendo a existência de calamidade pública relativamente à União;

CONSIDERANDO a mesma ação pelo Decreto Estadual nº. 40.134, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia, bem como indiscutível queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba;

Considerando todos os esforços de contenção de despesas que estarão sendo implementados para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública; e

Considerando o agravamento da crise econômica no Estado da Paraíba e em todo o Brasil, com fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de lazer, gerando queda na arrecadação e aumento da necessidade das pessoas em vulnerabilidade social, necessitando de ainda mais presença do Poder Público;

Considerando ser dever do Estado prestar saúde e assistência à sociedade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado Estado de Calamidade Pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de **ASSUNÇÃO/PB**, já que haverá aumento de gastos públicos e queda na arrecadação de receitas próprias e nos valores dos repasses efetuados pela União Federal e pelo Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Ficam mantidas as vigências dos Decretos Municipais nº. 001/2020, de 18 de março de 2020 e 002/2020, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Fica determinada a concessão de auxílios sociais ou atendimentos excepcionais à pessoas em vulnerabilidade social no



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** - Gestão 2017/2020
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997."

ANO: 2020

MÊS: ABRIL

EDIÇÃO EXTRA

Município de **ASSUNÇÃO/PB**, com controle absoluto dos profissionais envolvidos e formalização e comprovação efetiva da necessidade dos beneficiários, principalmente através de:

- I – pagamento de contas relativas ao fornecimento de água e energia;
- II – concessão de aluguel social;
- III – Ajuda de custo para despesas hospitalares, aquisição de medicamentos, aquisição de alimentos e de materiais de higiene;
- IV - doação de alimentos e de cestas básicas;
- V – doação de botijões de gás;
- VI – doação de material de limpeza e de gêneros de higiene pessoal;
- VII – doação de medicamentos que não constem da farmácia básica municipal e sejam receitados por médicos para contenção de males de saúde; e
- VII – Pagamento de Despesas Hospitalares.

Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - As despesas ficarão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual e substanciadas em programas assistências já existentes, podendo o Poder Executivo anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência estabelecida até o dia 31 de agosto de 2020.

Assunção/PB, 02 de abril de 2020.

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO CONTITUCIONAL